



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1840/2003

Autor do Projeto de Lei

Vereador Estevão Silva Machado

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA, que tem como objetivo promover e institucionalizar a educação fiscal, para a conscientização do pleno exercício da cidadania;

Parágrafo Único A base do Programa tem como finalidade a introdução da matéria "EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA" como tema transversal nos currículos escolares da Rede Pública Municipal e privada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os órgãos Estaduais e Federais, visando melhor aplicação desta Lei;

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão de dotação própria, e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Itapemirim-ES, 30 de dezembro de 2003.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal